



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 3.054, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.048, de 30 de julho de 2020, que instituiu o Abono COVID-19 aos servidores da área da saúde, por serviços essenciais prestados em exposição ao Coronavírus, estabelece os valores da hora plantão dos cargos de médicos previstos na Lei Complementar 138 de 26 de agosto de 2011 no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.048, de 30 de julho de 2020, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 24 / 08 / 2020

Igor Galvão de Mattos



ANEXO I

- I – Enfermeiro - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- II – Técnico em Enfermagem - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- III – Auxiliar de Enfermagem - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
- IV – Motorista - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- V – Auxiliar Administrativo - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VI – Técnico Administrativo I - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VII – Técnico Administrativo II - R\$ 900,00 (novecentos reais)
- VIII – Psicólogo - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- IX – Odontólogo - R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**
- X – Farmacêutico - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- XI – Técnico de Laboratório - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- XII – Auxiliar de Laboratório - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)